



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail: prefeitamonteiro@bol.com.br

LEI Nº 2.130/2021

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MONTEIRENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo. 1º – Fica instituída a Semana Municipal de Educação, que deverá ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de Abril, data que se comemora o dia da Educação no Brasil (28 de Abril).

Artigo 2º – A semana que trata esta lei passa a integrar o calendário oficial do Município.

Artigo 3º – A Semana Municipal de Educação tem como objetivo:

- I – Conscientizar e sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre a importância do processo educacional;
- II – Divulgar as ações da educação e de educadores exercidas no âmbito municipal;
- III – Prestar o reconhecimento devido às pessoas que exercem a função de educador no município de Monteiro;

Artigo 4º – Os Poderes Executivo e Legislativo, por meio de seus órgãos competentes, promoverão atividades como palestras, cursos, debates, seminários, teatro, entre outras, para a promoção das ações de educação municipal e do educador.

Artigo 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 20 de dezembro de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita Constitucional